

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 12, DE 19/04/2012
PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20**

“ ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, VEDANDO A NOMEAÇÃO OU A DESIGNAÇÃO PARA OS CARGOS QUE MENCIONA, DAQUELES CONSIDERADOS INELEGÍVEIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL. (LEI DA FICHA LIMPA).”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do § 1º, do art. 46, da Lei Orgânica Municipal, aprovou e nós Membros de sua mesa promulgamos a seguinte EMENDA ao texto da Lei Orgânica Municipal,

Art.1º - Ficam acrescentados ao art. 9º da Lei Orgânica do Município, os parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 9-A (...)

§1º - É VEDADA A NOMEAÇÃO OU A DESIGNAÇÃO DAQUELES CONSIDERADOS INELEGÍVEIS PARA QUALQUER CARGO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E FEDERAL.

§2º - AS MESMAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES PREVISTAS NO §1º DESTE ARTIGO APLICAM-SE À NOMEAÇÃO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES MUNICIPAIS E DEMAIS CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Art.2º - Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de abril de 2012.

AUTORES: VER. JOSÉ LUIZ CORRÊA / VER. ANTONIO CÉSAR PICIRILO VER. FRANCISCO ROMUALDO RODRIGUES / VER. SÉRGIO APARECIDO GOMES

VER.PRES.ANTONIO CESAR PICIRILO / VER.VICE-PRES.HENRIQUE MATHEUS / VER. SECRET.AILTON ROCHA DE SILLOS

Confere com o original

PRESIDENTE